## LEI Nº 2.567 de 12 de março de 2008.

"Faz readequação da Estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada da forma abaixo a estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que será a constante dos Anexos: I – dos cargos comissionados e II – Dos cargos efetivos, sendo que todos os cargos ora criados ou redefinidos serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Catalão.

§ 1° - Os cargos referenciados nos ANEXOS desta lei sujeitarão aos mesmos direitos e obrigações dos demais servidores do Município, inclusive os efetivos, quanto à forma de admissão, progressão horizontal/vertical.

§ 2° - Aos cargos comissionados constante do anexo I, poderão ainda ser concedida gratificação de função de até 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento do cargo.

§ 3º - Ficam mantidos e fazendo parte integrante da Estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde os cargos criados através da Lei Municipal de nº. 2.522, de 25 de outubro de 2007.

**Artigo 2º** - Todas as despesas com a execução desta lei, correrão a contas exclusivas da dotação orçamentária vigente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## (a)César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

"Sanciono a presente Lei . Registre-se e publique-se. Catalão, 12.03.2008. (a) ADIB ELIAS JÚNIOR Prefeito Municipal"